ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.431 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TÊRMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a firmar têrmo de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - O convênio que trata o artigo anterior, diz respeito a implantação de Centro Rural de Educação Supletiva, no Colégio Agrícola Angêlo Emílio Grando.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 31 de Dezembro de 1974.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

ÊDER CARRARO
Secretário